



Natal / RN 25 de Outubro de 2022.

À
Prefeitura Municipal de Livramento / PB

A empresa **MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA** CNPJ: 01.402.019/0001-27, com endereço Av. Rodrigues Alves, 800, sala 1103, Tirol, Natal / RN CEP: 59.020-200 tendo como seu representante legal Sra. **JANINE SANTOS DE MELO LAGO**, brasileira, empresária, portador do RG Nº. 1678128 – SSP/RN e CPF Nº. 009.605.334-86, abaixo assinado, vem apresentar a seguinte proposta para a FESTA DE EMANCIPAÇÃO da Cidade de Livramento / PB no dia 13 de dezembro de 2022 com duração do show de 01h e contará com a participação da seguinte atração:

ATRAÇÃO	Data	CACHÊ
CAVALEIROS DO FORRÓ	13/12/2022	R\$ 40.000,00 (Quarenta mil Reais)

Proposta Válida: 90 dias.

Obs.: O CONTRATANTE é responsável pela hospedagem e alimentação da CONTRATADA.
Valor total da proposta: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil Reais).

Atenciosamente,

JANINE SANTOS DE MELO LAGO

RG: 1678128 – SSP/RN

CPF: 009.605.334-86



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SEMURB - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Alvará de Licença para Funcionamento Definitivo N° 01224/2019

Informações do Processo

Processo: SEMURB-2019002208 Inscrição: 1275240 CPF/CNPJ: 01.402.019/0001-27 Denominação: GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA
Endereço: AV RODRIGUES ALVES, 800 - SALA 1103 - Tirol - 59020-200 - Natal/RN

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Área Ocupada: 182,86 Publicidade Externa (m²): 0,00 Publicidade Engenho (m²): 0,00 Data de Geração: 20/12/2019 Data de Validade: 12/11/2023

Observação

Atividades licenciadas

90.01-9/03 - PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA
90.01-9/02 - PRODUCAO MUSICAL

Condicionantes

- 1 - Este Alvará só terá validade juntamente com o AVCB/CLCB e o Alvará da Vigilância Sanitária válidos, este último quando sua atividade for necessária;
- 2 - Qualquer alteração de razão social, endereço, atividade ou encerramento de atividade, implicará na perda de validade deste Alvará, devendo ser protocolado pedido de novo licenciamento;
- 3 - Os resíduos sólidos gerando pela operação do empreendimento devem ser adequadamente acondicionados e encaminhados de acordo com a Lei 4748/1996;
- 4 - O estabelecimento deverá funcionar dentro dos limites da legislação de poluição sonora, ABNT NBR 10151 e NBR 10152;
- 5 - Para utilização do som ambiente (música ao vivo ou não) o empreendimento deve ser dotado de isolamento acústico das instalações e manutenção dos níveis de intensidade do som (NIS) em conformidade com a NBR 10151;
- 6 - É proibido o lançamento de águas servidas ou lixo em via pública ou na rede de drenagem do Município;
- 7 - É obrigatória a presença deste documento no estabelecimento durante seu funcionamento, para acesso e consulta dos órgãos fiscalizadores;
- 8 - Calçada com largura superior a 2,35m só poderá ter a faixa de acesso ocupada por atividade comercial do empreendimento limdeiro à mesma, se possuir Licença de Uso do Espaço Público (LUEP);
- 9 - As publicidades externas ou de engenho, ainda que quantificadas neste alvará, necessitam ter a Autorização de Publicidade conforme Decreto 4.621/92;
- 10 - O não cumprimento das condições dispostas nesta licença implicará em falta de natureza grave, de acordo com as Leis Municipais nº 4.100, de 19 de junho de 1992 e a Lei 055/2004, ficando o empreendedor sujeito às penalidades previstas nas referidas leis e anulação deste documento.

Notas

- 1 - O empreendedor e os profissionais que subscreveram os documentos apresentados são responsáveis pela veracidade das informações, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais;
- 2 - Em caso de constatação de dados falsos, enganosos ou capazes de indução ao erro, esta Licença será anulada.

Natal, 20 de dezembro de 2019

A autenticação dessa Declaração pode ser conferida via internet, no site <https://www.natal.rn.gov.br/semut>.

Código de Validação: 65971.76020.10.02010



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7575828
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA**
CNPJ: **01.402.019/0001-27**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **13/10/2022** às **13:00:53** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **187.105.22.57**.

Validade até **09/02/2023**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA
CNPJ: 01.402.019/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:10:41 do dia 12/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/02/2023.

Código de controle da certidão: **F924.44ED.D831.14E0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão: 2437856	Código de Validação: 231662806849	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut
-----------------------------------	---	--

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 01.402.019/0001-27	Nome/Razão Social: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:

127.524-0 - 01.402.019/0001-27

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos crédito de natureza tributária vencido, irregularidades cadastrais, irregularidades na apresentação de Declarações e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente Certidão foi expedida com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 168 de 13/09/2017 combinado com a Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:

Natal (RN), 13 de outubro de 2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.402.019/0001-27

Certidão nº: 29772757/2022

Expedição: 09/09/2022, às 15:34:59

Validade: 08/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.402.019/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
<small>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</small> 01.402.019/0001-27 <small>MATRIZ</small>	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	<small>DATA DE ABERTURA</small> 02/09/1996	
<small>NOME EMPRESARIAL</small> MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA			
<small>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</small> GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA		<small>PORTE</small> EPP	
<small>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</small> 90.01-9-02 - Produção musical			
<small>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</small> 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
<small>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</small> 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
<small>LOGRADOURO</small> AV RODRIGUES ALVES	<small>NÚMERO</small> 800	<small>COMPLEMENTO</small> SALA 1103	
<small>CEP</small> 59.020-200	<small>BAIRRO/DISTRITO</small> TIROL	<small>MUNICÍPIO</small> NATAL	<small>UF</small> RN
<small>ENDEREÇO ELETRÔNICO</small> FINANCEIRO@CAVALEIROSDOFORRO.COM		<small>TELEFONE</small> (84) 3642-4414	
<small>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</small> *****			
<small>SITUAÇÃO CADASTRAL</small> ATIVA			<small>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</small> 03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/10/2022** às **13:04:06** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO Nº: 1840327/2022

FOLHA 1/2

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

Nome: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA
CPF/CNPJ: 01.402.019/0001-27
RG:
Endereço: Avenida Rodrigues Alves 800, sala 1103, Tirol, Natal/RN, 59020-200
Data Nascimento:
Nome Mãe:
Nome Pai:

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 13/10/2022 13:23. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data Emissão
13/10/2022

CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO Nº: 1840327/2022

FOLHA 2/2

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: db07b22d2872fc30bb07ab7e95440153

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico:
<https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, Quinta-feira, 13 de Outubro de 2022 às 13:23



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.402.019/0001-27
Razão Social: GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA
Endereço: R ENGENHEIRO OCTAVIO TAVARES 3646 A / CANDELARIA / NATAL / RN / 59066-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/10/2022 a 09/11/2022

Certificação Número: 2022101103255838612412

Informação obtida em 13/10/2022 13:08:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 907255396

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 24/01/2014
Data da concessão: 06/09/2016
Fim da vigência: 06/09/2026

Titular: GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA [BR/RN]
CNPJ: 01402019000127
Endereço: RUA ALEXANDRE CAMARA 1173 A - CAPIM MACIO, 59082-130,
Natal, RIO GRANDE DO NORTE, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Serviço
CFE(4): 27.5.1
NCL(10): 41
Especificação: Composição musical (Serviços de -); Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]; Produção de shows; Produção musical; Shows (Produção de -); Teatro de variedades [espetáculos musicais]; Banda de música [serviços de entretenimento]; Conjunto musical (serviços de -) [serviços de entretenimento]; Empresário [organização e produção de espetáculos]; Gravações musicais em VHS/DVD/CD (serviços de estúdio); Grupo musical; Venda de ingressos para shows e espetáculos;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 907255396

Rio de Janeiro, 06/09/2016

A handwritten signature in black ink, reading 'Michele Copetti de Almeida', is written over a large, faint watermark of the Brazilian coat of arms.

Michele Copetti de Almeida
Diretora

ESTAÇÃO DA FOLIA PROMOÇÕES LTDA.

CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, **ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade N° 1.102.599-SSP/RN e CPF. N° 778.495.824-20, e **ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO**, brasileira, casada, do lar, portadora da carteira de Identidade N° 140.597-SSP/RN e CPF. N° 221.373.864-53, ambos residentes e domiciliados a Rua das Angélicas, n° 237, no bairro de Mirassol, em Natal, Rio Grande do Norte, têm entre si, justo e contratado a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos do Dec. Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1919, e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

1º DA FIRMA, SEDE E PRAZO

A sociedade será reconhecida como personalidade jurídica sob a denominação social de **ESTAÇÃO DA FOLIA PROMOÇÕES LTDA.** com sede e foro jurídico na Av. Senador Salgado Filho s/n BR 101 KM 03 no bairro de Candelária, em Natal Rio Grande do Norte, sendo interdeminado o seu prazo de duração.

2º DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade terá como principal objetivo social: **EDIÇÃO DE JORNAIS, SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PROMOÇÕES E CASA DE SHOW.**

3º DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios, no ato da assinatura do presente contrato, e distribuído da seguinte forma:

ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO 90%.....R\$ 9.000,00
QUANTIDADE DE QUOTAS = 9.000

ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO 10%.....R\$ 1.000,00
QUANTIDADE DE QUOTAS = 1.000

PARÁGRAFO 1º - As quotas do capital social, são individuais e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o expresse consentimento dos outros sócios, cabendo a estes, em igualdade de condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquirí-las.

PARÁGRAFO 2º - A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor, limitada ao montante do capital social.



9661 0 e 80V



9661 0 e 80V

4º - DA GERÊNCIA E O USO DA FIRMA

A gerência e administração da sociedade caberá aos sócios em conjunto, os quais poderão delegarem poderes procuratórios a terceiros, mediante instrumento de procuração pública ou particular, mas somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, bem como aceites, fianças, avais ou endossos de favor, sob pena exclusiva de sua responsabilidade. É integrante da gerência a capacidade de representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, bem como a prática de todos os atos civís e comerciais, a consecução de seus objetivos mesmo que aqui não especificados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica dispensada da caução legal, por se achar no exercício da gerência.

5º DA DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios citados neste contrato, declaram não estarem condenados em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis e comerciais.

6º DAS RETIRADAS PRO-LABORE

O sócio gerente, terá direito a uma retirada mensal a título de PRO-LABORE, a ser fixada de perfeito e comum acordo entre os mesmos.

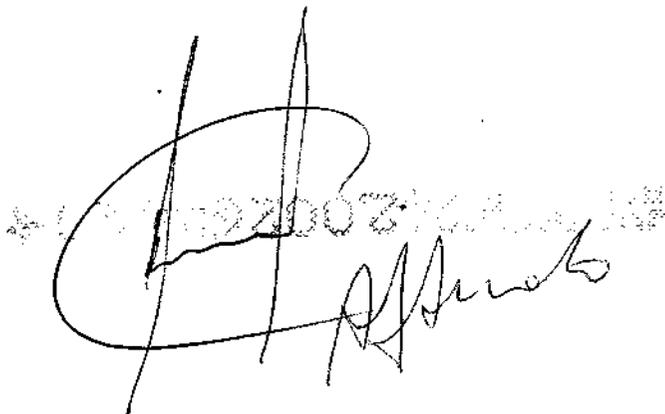
7º DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

O exercício social coincide com o ano civil, procedendo-se o levantamento do Balanço Geral no dia 31 de dezembro de cada ano, sendo os lucros ou prejuízos apurados em balanço, distribuídos a cada sócio, na proporção de suas quotas de capital.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da sociedade, o total ou parte dos lucros apurados poderão ser destinados a formação de Reserva de Lucros, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados, para futura destinação.

8º DA CAUSA MORTIS

No caso de falecimento ou afastamento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida, cabendo ao(s) sócio(s) sobrevivente determinar o levantamento de um Balanço Especial na data do falecimento, ou afastamento ocorrido. Os herdeiros do pré-morto ou do afastante, deverão em 90 (noventa) dias da data do Balanço Especial, manifestarem a sua vontade de serem integrados ou não a mesma sociedade, recebendo os direitos e obrigações contratuais do pré-morto ou afastante, ou então receberão todos os seus haveres, apurados até a data do Balanço Especial em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, que poderão ser representadas por Notas Promissórias, vencendo-se a primeira, após 90 (noventa) dias da data do Balanço Especial.

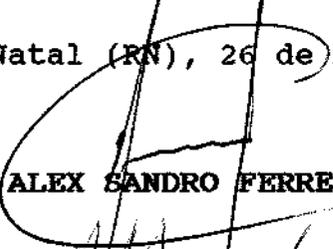
A large, stylized handwritten signature in black ink is written over a faint circular stamp. The signature appears to be 'A. B. ...' followed by a surname. The stamp is mostly illegible but seems to contain some text around the perimeter.

9º DAS DÚVIDAS SOCIAIS

As dúvidas ou contestações que venham a surgir entre os sócios, serão supridas ou resolvidas com base no Decreto Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1919, e outras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

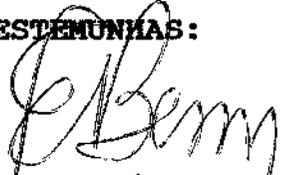
E, por estarem de perfeito e comum acordo, em tudo quanto neste instrumento particular for lavrado, obrigam-se a cumprir o presente Contrato Social, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Natal (RN), 26 de Agosto de 1996


ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO


ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO

TESTEMUNHAS:


ELIAS INÁCIO BESERRA
CPF.: 004.430.934-15
Ident: 72.965-SSP/RN


CLIDENOR ALADIM DE ARAÚJO JÚNIOR
CPF.: 090.536.464-34
Ident: 182.805-SSP/RN


Luiz Antônio Cavalheiro Ribeiro
CAB/RN-SS-A

9661 02 007

03 7992002401000000

ESTAÇÃO DA FOLIA PROMOÇÕES LTDA.
CNPJ/MF nº 01.402.019/0001-27
Av. Sem. Salgado Filho, s/n BR 101 KM 3
Candelária - Natal/RN, CEP 59064-000.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

Aditivo contratual nº 01

DA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, **ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO**, natural de Natal/RN, brasileiro, nascido no dia 20 de novembro de 1972, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.102.599 - SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 778.495.824-20, residente e domiciliado na Rua das Angélicas, 237, Mirassol, Natal/RN, CEP: 59078-130 e **ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO**, natural de Areia Branca/RN, brasileira, nascida no dia 31 de março de 1951, casada em regime de comunhão total de bens, empresária, portadora da cédula de identidade nº 140.597 - SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 221.373.864-53, residente a rua das Angélicas, 237, Mirassol, Natal/RN, CEP: 59078-130 todos sócios cotistas de sociedade limitada, regida pela legislação em vigor, que gira nesta Capital, sob a denominação de **ESTAÇÃO DA FOLIA PROMOÇÕES LTDA.**, com sede na Av Sem. Salgado Filho, s/n, BR 101 KM 3, Candelária, Natal/RN, CEP: 59064-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.402.019/0001-27, conforme contrato social registrado na JUCERN sob NIRE de nº 24200264460, em 30 de agosto de 1996, resolvem entre si, de perfeito e comum acordo, alterar o instrumento acima da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL
A **ESTAÇÃO DA FOLIA PROMOÇÕES LTDA.** a partir deste ato altera sua denominação social para **GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO
A **ESTAÇÃO DA FOLIA PROMOÇÕES LTDA.** a partir deste ato fica estabelecida a Rua Alexandre Câmara, 1173 - A, Capim Macio, Natal/RN CEP: 59082-130.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL
A sociedade a partir deste ato terá por objeto:

1. Produção de shows musicais com banda de música;
2. Produção, organização e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais;
3. Gestão de direitos autorais de obras artísticas, literárias e musicais;
4. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e engenharia civil, inclusive andaimes;
5. Comércio varejista de discos e fitas

CLÁUSULA QUARTA - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS
As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, marcada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, devendo ser convocada em caso de: aprovação das contas da administração; destituição e designação dos administradores, esta última quando feita em ato separado; a remuneração dos sócios; modificações do contrato social; incorporação, fusão ou dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento de suas contas; pedido de concordata.

São dispensadas as formalidades de convocação quando os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia. Também será dispensada a convocação de reunião quando os sócios deliberarem, por escrito, da matéria que dela seria tema.

ATENTICAÇÃO
NO VERSO

São válidas as decisões tomadas pelo sócio colista representante da maioria do Capital Social, inclusive o que importar em alterações deste Contrato Social, cujas decisões poderão ser legitimadas nos órgãos competentes, com exceção dos atos de alienação de bens imóveis, constituição de ônus reais sobre os mesmos e na concessão de avais e quaisquer outras operações em favor de estranhos à sociedade, que obrigatoriamente exigirão assinatura de todos os sócios.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade é administrada pelos sócios **ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO** e **ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO**, a quem cabe representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

Fica facultado aos sócios delegar poderes a pessoas estranhas ao quadro societário para que possa substituí-lo em suas ausências ou impedimentos. Na administração da sociedade, sua denominação social não poderá ser usada para fins estranhos aos interesses sociais, tais como fianças, avais, endossos e outros de mero favor.

Parágrafo único – Exige-se a assinatura de ambos os sócios: na alienação de bens imóveis, na constituição de ônus reais sobre os mesmos e na concessão de avais e quaisquer outras operações em favor de estranhos à Sociedade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DÍVIDAS PESSOAIS DOS SÓCIOS

Os débitos pessoais dos sócios não recairão, em hipótese alguma, sobre o patrimônio desta Sociedade Limitada, não sendo afetados os lucros e as quotas dos sócios da empresa, e ainda nas partes que couberem a cada sócio na fase de liquidação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será dissolvida pelo consenso dos sócios e/ou nos casos previstos em lei.

A sociedade não se dissolverá por falecimento, interdição, falência ou retirada de sócio, cabendo aos remanescentes realizarem balanço especial para pagamento ao retirante, sucessor ou herdeiro legal, que receberá os valores apurados das cotas da seguinte forma: 30% (trinta por cento) no ato do afastamento do sócio e os 70% (setenta por cento) restantes em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas.

Desde que haja o exposto consentimento dos sócios, os herdeiros ou sucessores da sócio falecida, se maiores e capazes, poderão optar pelo ingresso na sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OMISSÕES CONTRATUAIS

Em caso de dúvida ou contestação que venha a surgir entre os sócios, fica determinada a aplicação subsidiária da Lei das Sociedades Anônimas, Lei nº 10.303 de 31 de outubro de 2001 e pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA NONA – DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Para o pleno exercício de suas funções, os sócios desta empresa declaram não estar condenadas por crimes previstos em lei que prejudiquem o cumprimento de suas atribuições, estando cientes da necessidade de cuidado e diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus negócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO AFASTAMENTO DE SÓCIO

Caso haja a pretensão de retirada de algum sócio, a Sociedade não se dissolverá, cabendo ao sócio retirante comunicar o fato, por escrito, ao(s) sócio(s) remanescente(s), ao qual será repulada a preferência para a aquisição das cotas, com pagamento feito da seguinte forma: 30% (trinta por cento) no ato do afastamento do sócio e os 70% (setenta por cento) restantes em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, apuradas com base no último balanço e em observância as cotas do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas em todos os termos as Cláusulas e condições do Contrato de Constituição, não expressamente revogados e modificados por este instrumento.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO, natural de Natal/RN, brasileiro, nascido no dia 20 de novembro de 1972, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.102.599 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 778.495.824-20, residente e domiciliado na Rua das Angélicas, 237, Mirassol, Natal/RN, CEP: 59078-130 e **ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO**, natural de Areia Branca/RN, brasileira, nascida no dia 31 de março de 1951, casada em regime de comunhão total de bens, empresária, portadora da cédula de identidade nº 140.597 – SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 221.373.864-53, residente a rua das Angélicas, 237, Mirassol, Natal/RN, CEP: 59078-130 todos sócios colistas de sociedade limitada, regida pela legislação em vigor, que gira nesta Capital, sob a denominação de **GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA.**, com sede na Rua Alexandre Câmara, 1173 – A, Capim Macio, Natal/RN CEP: 59082-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.402.019/0001-27, conforme contrato social registrado na JUCERN sob NIRE de nº 24200284460, em 30 de agosto de 1996, resolvem de comum acordo adequar e consolidar seu Contrato Social e aditivo nos termos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E FORO.

A Sociedade atua sob a denominação **GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA.**, com sede a Rua Alexandre Câmara, 1173 – A, Capim Macio, Natal/RN CEP: 59082-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.402.019/0001-27, com duração por tempo indeterminado, podendo instalar filiais, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional, quando necessários à expansão dos seus negócios, para o que fica desde já sua Diretoria autorizada a expedir ATO CRIATÓRIO ou de FECHAMENTO de qualquer departamento citado nesta cláusula.

Parágrafo único: Fica eleito o foro jurídico da comarca de Natal/RN, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS SOCIAIS

A sociedade tem por objeto social:

1. Produção de shows musicais com banda de música;
2. Produção, organização e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais;
3. Gestão de direitos autorais de obras artísticas, literárias e musicais;
4. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e engenharia civil, inclusive andaimes;
5. Comércio varejista de discos e fitas.

Parágrafo único – A Sociedade poderá ampliar os fins acima elencados e anexar outros ramos comerciais, desde que condizentes com seus objetivos sociais, através de alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), cada uma.

O sócio **ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO**, totaliza a sua participação na sociedade em 9.000 (nove mil) quotas no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

A sócio **ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO**, totaliza a sua participação na sociedade em 1.000 (um mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais)

O capital social, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO			
Capital Integralizado.....	9.000	R\$ 9.000,00	90%
Total do Capital.....	9.000	R\$ 9.000,00	
ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO			
Capital Integralizado.....	1.000	R\$ 1.000,00	10%
Total do Capital.....	1.000	R\$ 1.000,00	
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100%

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

Parágrafo único – Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de sua cota, mas ambas respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS COTAS DO CAPITAL

As cotas do capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas, a qualquer título, a terceiros estranhos à Sociedade sem a expressa aquiescência unânime dos sócios, por escrito, que poderão adquiri-las em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pelos sócios, **ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO** e **ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO** em conjunto ou separadamente, e a eles cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vetado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo primeiro – Fica facultado aos sócios, atuando em conjunto, nomear gerentes delegados para um período determinado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos gerentes delegados.

Parágrafo segundo – Pelo exercício da administração, a sócio-gerente terá direito a uma retirada mensal a título de *pro-labore*, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios, de comum acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, marcada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, devendo ser convocada em caso de: aprovação das contas da administração; destituição e designação dos administradores, esta última quando feita em ato separado; a remuneração dos administradores; modificações do contrato social; incorporação, fusão ou dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento de suas contas; pedido de concordata.

São dispensadas as formalidades de convocação quando os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia. Também será dispensada a convocação de reunião quando os sócios deliberarem, por escrito, da matéria que dela seria tema.

São válidas as decisões tomadas pela sócio cotista representante da maioria do Capital Social, inclusive o que importar em alterações deste Contrato Social, cujas decisões poderão ser legitimadas nos órgãos competentes, com exceção dos atos de alienação de bens imóveis, constituição de ônus reais sobre os mesmos e na concessão de avais e quaisquer outras operações em favor de estranhos à sociedade, que obrigatoriamente exigirão assinatura de ambas os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

O exercício social da empresa será encerrado em 31 de dezembro de cada ano. Os lucros ou prejuízos apurados, depois de efetuadas as necessárias provisões e formada a reserva obrigatória do Imposto de Renda, serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas sociais, ou permanecerão em suspenso para futuras incorporações ao Capital Social da Sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DÍVIDAS PESSOAIS DOS SÓCIOS

Os débitos pessoais dos sócios não recairão, em hipótese alguma, sobre o patrimônio desta Sociedade Limitada, não sendo afetados os lucros e as quotas dos sócios da empresa, e ainda nas partes que couberem a cada sócio na fase de liquidação.

CLÁUSULA NONA – DO AFASTAMENTO DE SÓCIO

Caso haja a pretensão de retirada de algum sócio, a Sociedade não se dissolverá, cabendo ao sócio relirante comunicar o fato, por escrito, ao(s) sócio(s) remanescente(s), ao qual será reputada a preferência para a aquisição das cotas, com pagamento feito da seguinte forma: 30% (trinta por cento) no ato do afastamento do sócio e os 70% (setenta por cento) restantes em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, apuradas com base no último balanço e em observância as cotas do capital social.

5
AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será dissolvida pelo consenso dos sócios e/ou nos casos previstos em lei.
A sociedade não se dissolverá por falecimento, interdição, falência ou retirada de sócio, cabendo aos remanescentes realizarem balanço especial para pagamento ao retirante, sucessor ou herdeiro legal, que receberá os valores apurados das cotas da seguinte forma: 30% (trinta por cento) no ato do afastamento do sócio e os 70% (setenta por cento) restantes em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas.

Desde que haja o expresso consentimento dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido, se maiores e capazes, poderão optar pelo ingresso na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES CONTRATUAIS

Em caso de dúvida ou contestação que venha a surgir entre os sócios, fica determinada a aplicação subsidiária da Lei das Sociedades Anônimas, Lei nº 10.303 de 31 de outubro de 2001 e pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Para o pleno exercício de suas funções, o administrador e sócios desta empresa declaram não estar condenados por crimes previstos em lei que prejudiquem o cumprimento de suas atribuições, estando cientes da necessidade de cuidado e diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus negócios.

E por estarem assim justos e contratados, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, a cumprir fielmente em todos os seus termos e cláusulas este Aditivo Contratual e consolidação do contrato social, fazem o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, conforme as exigências legais.

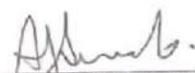
Natal/RN, 01 DE JUNHO DE 2004.


* OFÍCIO DE NOTAS

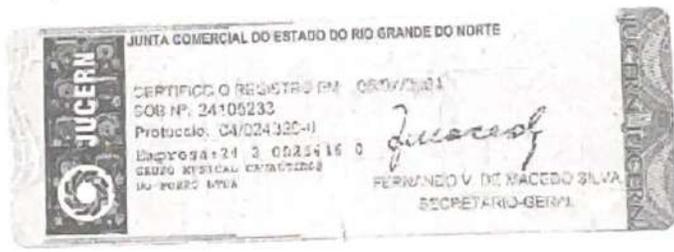


ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO
CPF/ME: 778.495.824-20
RG: 1.102.599 – SSP/RN

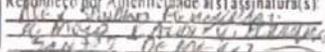
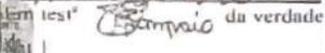
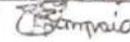

* OFÍCIO DE NOTAS



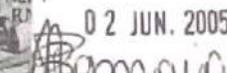
ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO
CPF/MF: 221.373.864-53
RG: 140.597 – SSP/RN




* OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço por Autenticidade as assinaturas (s):


em test.  da verdade

02 JUN. 2005



Hugo Franco Sampaio
 Irailza Rebouças Sampaio
 Mário Alfredo Rebouças Sampaio

Valido e Selo Autenticidade

GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA ME.

CNPJ: 01.402.019/0001-27

**Rua Alexandre Câmara, 1173 A,
Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59082-130**

ADITIVO CONTRATUAL Nº 02

ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, empresário, natural de Natal/RN, nascido em 20/11/1972, portador da cédula de identidade de nº 1.102.599 SSP/RN, CPF nº 778.495.824-20, residente e domiciliado à Av. Gov. Sílvio Pedrosa, 316, Apto. 800, Areia Preta, Natal/RN, CEP: 59014-100 e **ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO**, brasileira, viúva, empresária, natural de Areia Branca/RN, nascida em 31/03/1951, portadora da cédula de identidade de nº 140.597 SSP/RN e CPF nº 221.373.864-53, residente e domiciliada a Av. Maria Lacerda Montenegro, 1875, Casa 48, Condomínio San Diego, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59152-600, como únicos sócios da Sociedade Limitada, denominada **GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA. ME.**, com endereço à Rua Alexandre Câmara, 1173 A, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59082-130, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.402.019/0001-27, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN sob o nº. 24200264460 de 30/08/1996 resolvem de comum acordo e na melhor forma da lei, proceder a presente alteração contratual, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADMISSÃO DE SÓCIO

Fica neste ato admitida na sociedade a sócia **JANINE SANTOS DE MELO**, brasileira, casada, em regime de separação total de bens, empresária, natural de Natal/RN, nascida em 10/06/1981 portadora da cédula de identidade nº 1.678.128 SSP/RN, CPF nº 009.605.334-86, residente e domiciliada à Av. Maria Lacerda Montenegro, 1875, Casa 48, Condomínio San Diego, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59152-600.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA DA SÓCIA

Retira-se neste ato da sociedade, por livre e espontânea vontade a sócia **ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO**, já qualificada neste instrumento que vende para a nova sócia **JANINE SANTOS DE MELO**, 500 (quinhentas) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota representando R\$ 500,00 (quinhentos reais), e ao sócio remanescente **ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO**, 500 (quinhentas) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota representando R\$ 500,00 (quinhentos reais), correspondendo assim à totalidade de sua participação no capital social da empresa.

Parágrafo Único: A sócia cedente e os sócios cessionários fornecem entre si e perante a sociedade, plena e geral quitação pelas quotas ora vendidas, para nada mais reclamar em tempo algum, seja por que motivo for a juízo ou fora dele, por si e/ou representantes legais.

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR/R\$	%
ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO <i>Capital Integralizado</i> -	9.500	R\$ 9.500,00	95%
Total do Capital -	9.500	R\$ 9.500,00	
JANINE SANTOS DE MELO <i>Capital Integralizado</i> -	500	R\$ 500,00	5%
Total do Capital -	500	R\$ 500,00	
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Administração social e financeira será exercida pelo sócio **ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO**, com os poderes e atribuições de resolver todos os atos administrativos, patrimoniais e comerciais da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em uso de atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RATIFICAÇÕES

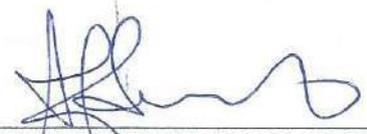
Ratificam-se em todos os termos e condições do Contrato Social não expressamente modificado pelo presente aditivo de número 03, o qual fica fazendo parte integrante daquele instrumento contratual.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento que é redigido em quatro vias de igual forma e teor.

Natal/RN, 24 de julho de 2008.


ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO
 CPF: 778.495.824-20


JANINE SANTOS DE MELO
 CPF: 009.605.334-86


ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO
 CPF: 221.373.864-53



GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA ME.

CNPJ: 01.402.019/0001-27

**Rua Alexandre Câmara, 1173 A,
Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59082-130**

ADITIVO CONTRATUAL Nº 03

ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Natal/RN, nascido em 20/11/1972, portador da cédula de identidade de nº 1.102.599 SSP/RN, CPF nº 778.495.824-20, residente e domiciliado à Av. Gov. Sílvio Pedrosa, 316, Apto. 800, Areia Preta, Natal/RN, CEP: 59014-100 e **JANINE SANTOS DE MELO**, brasileira, casada, em regime de separação total de bens, empresária, natural de Natal/RN, nascida em 10/06/1981 portadora da cédula de identidade nº 1.678.128 SSP/RN, CPF nº 009.605.334-86, residente e domiciliada à Av. Maria Lacerda Montenegro, 1875, Casa 48, Condomínio San Diego, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59152-600, CEP: 59152-600, como únicos sócios da Sociedade Limitada, denominada **GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA. ME**, com endereço à Rua Alexandre Câmara, 1173 A, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59082-130, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.402.019/0001-27, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN sob o nº. 24200264460 de 30/08/1996 resolvem de comum acordo e na melhor forma da lei, proceder a presente alteração contratual, de acordo com as cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Administração social e financeira será exercida pelos sócios **ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO** e/ou **JANINE SANTOS DE MELO**, com os poderes e atribuições de resolver todos os atos administrativos, patrimoniais e comerciais da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em uso de atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se em todos os termos e condições do Contrato Social e aditivos 01 e 02, não expressamente modificado pelo presente aditivo de número 03, o qual fica fazendo parte integrante daquele instrumento contratual.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento que é redigido em quatro vias de igual forma e teor.

Natal/RN, 27 de maio de 2013.


ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO
CPF: 778.495.824-20


JANINE SANTOS DE MELO
CPF: 009.605.334-86

GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA ME.

CNPJ: 01.402.019/0001-27

**Rua Alexandre Câmara, 1173 A,
Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59082-130**

ADITIVO CONTRATUAL Nº 04

ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Natal/RN, nascido em 20/11/1972, portador da cédula de identidade de nº 1.102.599 SSP/RN, CPF nº 778.495.824-20, residente e domiciliado à Av. Gov. Sílvio Pedrosa, 316, Apto. 800, Areia Preta, Natal/RN, CEP: 59014-100 e **JANINE SANTOS DE MELO**, brasileira, casada, em regime de separação total de bens, empresária, natural de Natal/RN, nascida em 10/06/1981 portadora da cédula de identidade nº 1.678.128 SSP/RN, CPF nº 009.605.334-86, residente e domiciliada à Av. Maria Lacerda Montenegro, 1875, Casa 48, Condomínio San Diego, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59152-600, como únicos sócios da Sociedade Limitada, denominada **GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA. ME.**, com endereço à Rua Alexandre Câmara, 1173 A, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59082-130, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.402.019/0001-27, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN sob o nº. 24200264460 de 30/08/1996 resolvem de comum acordo e na melhor forma da lei, proceder a presente alteração contratual, de acordo com as cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ENDEREÇO DA SEDE

Pelo presente instrumento a sociedade passa a ter como endereço a Rua Eng. Octávio Tavares, 3646, candelária, Natal/RN, CEP: 59066-020.

CLÁUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da empresa que era de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, fica elevado para **R\$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais)**, totalmente integralizado, dividido em **313.000 (trezentos e treze mil)** quotas, no valor unitário de **R\$ 1,00 (um real)** cada uma, sendo que **ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO** integraliza neste ato **R\$ 300.370,00 (trezentos mil trezentos e setenta reais)** em moeda corrente no país, totalizando assim, o valor de **R\$ 309.870,00 (trezentos e nove mil oitocentos e setenta reais)** correspondendo ao total de seu capital e **JANINE SANTOS DE MELO** integraliza neste ato **R\$ 2.630,00 (dois mil seiscentos e trinta reais)** em moeda corrente no país, totalizando assim o valor de **R\$ 3.130,00 (três mil cento e trinta reais)** correspondendo ao total de seu capital.

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, sem realizar a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SÓCIOS	QUOTAS	VR. TOTAL	%
ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO	309.870	R\$ 309.870,00	99%
JANINE SANTOS DE MELO	3.130	3.130,00	1%
TOTAL	313.000	R\$ 313.000,00	100%

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, sem realizar a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se em todos os termos e condições do Contrato Social e aditivos de nº 01 a 03 não expressamente modificado pelo presente aditivo de número 04, o qual fica fazendo parte integrante daquele instrumento contratual.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento que é redigido em quatro vias de igual forma e teor.

Natal/RN, 07 de julho de 2014.


ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO
CPF: 778.495.824-20

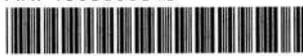

JANINE SANTOS DE MELO
CPF: 009.605.334-86





DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta 190299312 	NIRE 24200264460	Cód. Natureza Jurídica 206-2	Protocolo Redesim RNP1905006843 
---	---------------------	---------------------------------	---

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

NOME: GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	021	1	ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

REDESIM

CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
211	Alteração de endereço no mesmo município

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura: _____

Nome: ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO | Telefone de contato: (84) 36424414 | Email: financeiro@cavaleirosdoforro.com
Local: Natal - RN | Data: 04/07/2019

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- Comprovante de pagamento de serviços
- Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- DBE - Documento Básico de Entrada
- Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em: ____/____/____	Local:	Carimbo e Assinatura:
--------------------------------	--------	-----------------------



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 12:20 SOB Nº 20190299312.
PROTOCOLO: 190299312 DE 13/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903057453. NIRE: 24200264460.
GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 05/07/2019
www.redesim.rn.gov.br

GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA

CNPJ: 01.402.019/0001-27
Rua Eng. Octávio Tavares, 366,
Candelária, Natal/RN, CEP: 59066-020

ADITIVO CONTRATUAL Nº 05

Alex Sandro Ferreira de Melo, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Natal/RN, nascido em 20 de novembro de 1972, portador da CNH nº 02980697491 DETRAN/RN e CPF nº 778.495.824-20, residente e domiciliado nesta capital à Av. Governador Silvío Pedrosa, 316, Apt. 800, Areia Preta, Natal/RN, CEP: 59014-100 e **Janine Santos de Melo Lago**, brasileira, casada em regime de separação total de bens, empresária, natural de Natal/RN, nascida em 10 de junho de 1981, portadora da CNH nº 00794923613 DETRAN/RN e CPF nº 009.605.334-86, residente e domiciliada à Av. Maria Lacerda Montenegro, 1875, Casa 45, Condomínio San Diego, Nova Parnamirim/RN, CEP: 59152-600, na qualidade de únicos sócios da sociedade limitada denominada **Grupo Musical Cavaleiros do Forró Ltda.**, com sede a Rua Eng. Octávio Tavares, 366, Candelária, Natal/RN, CPF: 59066-020, inscrita no CNPJ sob o nº 01.402.019/0001-27, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Norte – JUCERN, sob o nº 24200264460 de 30/08/1996, resolvem de comum acordo e na melhor forma da lei resolvem alterar e consolidar o contrato social e aditivos mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Alteração de Endereço

Por este ato fica o endereço da empresa modificado para Avenida Rodrigues Alves, 800, Sala 1103, Edifício Tirol Business Center, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-200.

Cláusula Segunda – Das Ratificações

Ratificam-se em todos os termos e condições do Contrato Social e Aditivo 01 a 04, não expressamente modificados pelo presente aditivo de nº 05, o qual fica fazendo parte integrante daquele instrumento contratual.

Em função das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA

Alex Sandro Ferreira de Melo, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Natal/RN, nascido em 20 de novembro de 1972, portador da CNH nº 02980697491 DETRAN/RN e CPF nº 778.495.824-20, residente e domiciliado nesta capital à Av. Governador Silvío Pedrosa, 316, Apt. 800, Areia Preta, Natal/RN, CEP: 59014-100 e **Janine Santos de Melo Lago**, brasileira, casada em regime de separação total de bens, empresária, natural de Natal/RN, nascida em 10 de junho de



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 12:20 SOB Nº 20190299312.
PROTOCOLO: 190299312 DE 13/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903057453. NIRE: 24200264460.
GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 05/07/2019
www.redesim.rn.gov.br

1981, portadora da CNH nº 00794923613 DETRAN/RN e CPF nº 009.605.334-86, residente e domiciliada à Av. Maria Lacerda Montenegro, 1875, Casa 45, Condomínio San Diego, Nova Parnamirim/RN, CEP: 59152-600, na qualidade de únicos sócios da sociedade limitada denominada **Grupo Musical Cavaleiros do Forró Ltda.**, com sede a Avenida Rodrigues Alves, 800, Sala 1103, Edifício Tirol Business Center, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-200, inscrita no CNPJ sob o nº 01.402.019/0001-27, registrada na Junta Comerciária do Rio Grande do Norte – JUCERN, sob o nº 24200264460 de 30/08/1996, resolvem consolidar o contrato social e aditivos de nº 01 a 05 mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Denominação Social, Sede e Prazo

A sociedade gira sob o nome empresarial de **Grupo Musical Cavaleiros do Forró Ltda.**, com sede a Avenida Rodrigues Alves, 800, Sala 1103, Edifício Tirol Business Center, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-200 e sendo seu início no 30/08/1996 e tem prazo indeterminado de duração.

Cláusula Segunda – Objeto

A sociedade tem como objeto as atividades:

1. Produção e execução de shows musicais com bandas de músicas;
2. Produção, organização e promoções de espetáculos artísticos e eventos culturais;
3. Gestão de direitos autorais de obras artísticas, literárias e musicais;
4. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e engenharia civil, inclusive andaimes;
5. Comércio varejista de discos e fitas.

Cláusula Terceira – Do Capital

O capital da empresa é de R\$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente no país, dividido em 313.000 (trezentos e treze mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que sócio **Alex Sandro Ferreira de Melo** detém o valor de R\$ 309.870,00 (trezentos e nove mil oitocentos e setenta reais), correspondente 309.870 (trezentos e nove mil oitocentos e setenta quotas) e a sócia **Janine Santos de Melo Lago** detém o valor de R\$ 3.130,00 (três mil cento e trinta reais), correspondente 3.130 (três mil cento e trinta quotas).

Parágrafo Único - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição, se posta à venda.

Cláusula Quarta – Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém, todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital da empresa.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 12:20 SOB Nº 20190299312.
PROTOCOLO: 190299312 DE 13/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903057453. NIRE: 24200264460.
GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 05/07/2019
www.redesim.rn.gov.br

Cláusula Quinta – Administração da Sociedade e Retirada de “Pró-Labore”

A administração da sociedade é exercida pelos sócios **Alex Sandro Ferreira de Melo** e/ou **Janine Santos de Melo Lago**, com poderes e atribuições de resolverem todos os atos administrativos, patrimoniais e comerciais da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização dos outros sócios.

Os sócios no exercício da administração poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para a administradora, observado as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Sexta – Declaração de Desimpedimento

Os sócios administradores **Alex Sandro Ferreira de Melo** e/ou **Janine Santos de Melo Lago**, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ou pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Clausula Sétima – Exercício Social

Ao término de cada exercício, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Clausula Oitava – Filiais da Sociedade

A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Nona – Falecimento ou Interdição dos Sócios

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 12:20 SOB Nº 20190299312.
PROTOCOLO: 190299312 DE 13/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903057453. NIRE: 24200264460.
GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 05/07/2019
www.redesim.rn.gov.br

Cláusula Décima – Foro

Eleito o foro da cidade de Natal/RN para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em uma única via.

Natal/RN, 10 de junho de 2019.



Alex Sandro Ferreira de Melo

CPF: 778.495.824-20



Janine Santos de Melo Lago

CPF: 009.605.334-86



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 12:20 SOB Nº 20190299312.
PROTOCOLO: 190299312 DE 13/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903057453. NIRE: 24200264460.
GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA

DENYS DE MIRANDA BARETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 05/07/2019
www.redesim.rn.gov.br

ADITIVO CONTRATUAL Nº 06

Alex Sandro Ferreira de Melo, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Natal/RN, nascido em 20 de novembro de 1972, portador da CNH número 02980697491 DETRAN/RN e CPF número 778.495.824-20, residente e domiciliado nesta capital à Av. Governador Silvío Pedrosa, 316, Apt. 800, Areia Preta, Natal/RN, CEP: 59014-100 e **Janine Santos de Melo Lago**, brasileira, casada em regime de separação total de bens, empresária, natural de Natal/RN, nascida em 10 de junho de 1981, portadora da CNH número 00794923613 DETRAN/RN e CPF número 009.605.334-86, residente e domiciliada à Av. Maria Lacerda Montenegro, 1875, Casa 45, Condomínio San Diego, Nova Parnamirim/RN, CEP: 59152-600, na qualidade de únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **Grupo Musical Cavaleiros do Forró Ltda.**, com sede a Avenida Rodrigues Alves, 800, Sala 1103, Edifício Tirol Business Center, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-200, inscrita no CNPJ sob o número 01.402.019/0001-27, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Norte – JUCERN, sob o número 24200264460 de 30/08/1996, resolvem de comum acordo e na melhor forma da lei resolvem alterar e consolidar o contrato social e aditivos mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Alteração da Denominação Social

Por esse ato fica a denominação da sociedade alterada para **Musical Cavaleiros do Forró Ltda.**

Cláusula Segunda - Alteração do Objeto Social

Por este ato fica o objeto social da empresa alterado para:

1. Produção e execução de shows musicais com bandas de músicas;
2. Produção, organização e promoções de espetáculos artísticos e eventos culturais;
3. Gestão de direitos autorais de obras artísticas, literárias e musicais;
4. Montagem de palcos, tendas e estruturas para eventos artísticos;
5. Aluguel de instrumentos musicais;
6. Compra, venda, aluguel e loteamentos de imóveis próprios;
7. Comércio varejista de discos e fitas.

Cláusula Terceira – Das Ratificações

Ratificam-se em todos os termos e condições do Contrato Social e Aditivo 01 a 05, não expressamente modificados pelo presente aditivo de número 05, o qual fica fazendo parte integrante daquele instrumento contratual.



Em função das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA.

Alex Sandro Ferreira de Melo, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Natal/RN, nascido em 20 de novembro de 1972, portador da CNH número 02980697491 DETRAN/RN e CPF número 778.495.824-20, residente e domiciliado nesta capital à Av. Governador Silvio Pedrosa, 316, Apt. 800, Areia Preta, Natal/RN, CEP: 59014-100 e **Janine Santos de Melo Lago**, brasileira, casada em regime de separação total de bens, empresária, natural de Natal/RN, nascida em 10 de junho de 1981, portadora da CNH número 00794923613 DETRAN/RN e CPF número 009.605.334-86, residente e domiciliada à Av. Maria Lacerda Montenegro, 1875, Casa 45, Condomínio San Diego, Nova Parnamirim/RN, CEP: 59152-600, na qualidade de únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **Musical Cavaleiros do Forró Ltda.**, com sede a Avenida Rodrigues Alves, 800, Sala 1103, Edifício Tirol Business Center, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-200, inscrita no CNPJ sob o número 01.402.019/0001-27, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Norte – JUCERN, sob o número 24200264460 de 30/08/1996, resolvem consolidar o contrato social e aditivos de nº 01 a 05 mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Denominação social, Sede e Prazo

A sociedade gira sob o nome empresarial de **Musical Cavaleiros do Forró Ltda.**, com sede a Avenida Rodrigues Alves, 800, Sala 1103, Edifício Tirol Business Center, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-200 e sendo seu início no 30/08/1996 e tem prazo indeterminado de duração.

Cláusula Segunda – Objeto Social

A sociedade tem como objeto as atividades:

1. Produção e execução de shows musicais com bandas de músicas;
2. Produção, organização e promoções de espetáculos artísticos e eventos culturais;
3. Gestão de direitos autorais de obras artísticas, literárias e musicais;
4. Montagem de palcos, tendas e estruturas para eventos artísticos;
5. Aluguel de instrumentos musicais;
6. Compra, venda, aluguel e loteamentos de imóveis próprios
7. Comércio varejista de discos e fitas.

Cláusula Terceira – Do Capital

O capital da empresa é de R\$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente no país, dividido em 313.000 (trezentos e treze mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o sócio **Alex Sandro Ferreira de Melo** detém o valor de R\$ 309.870,00 (trezentos e nove mil oitocentos e setenta reais), correspondente 309.870 (trezentos e nove mil

oitocentos e setenta quotas) e a sócia **Janine Santos de Melo Lago** detém o valor de R\$ 3.130,00 (três mil cento e trinta reais), correspondente 3.130 (três mil cento e trinta quotas).

Parágrafo Único - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição, se posta à venda.

Cláusula Quarta – Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém, todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital da empresa.

Cláusula Quinta – Administração da Sociedade e Retirada de “Pró-Labore”

A administração da sociedade é exercida pelos sócios **Alex Sandro Ferreira de Melo** e/ou **Janine Santos de Melo Lago**, com poderes e atribuições de resolverem todos os atos administrativos, patrimoniais e comerciais da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização dos outros sócios.

Os sócios no exercício da administração poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para a administradora, observado as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Sexta – Declaração de Desimpedimento

Os sócios administradores **Alex Sandro Ferreira de Melo** e **Janine Santos de Melo Lago** declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ou pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Clausula Sétima – Exercício Social

Ao término de cada exercício, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Clausula Oitava – Filiais da Sociedade

A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Nona – Falecimento ou Interdição dos Sócios

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula Décima – Foro

Eleito o foro da cidade de Natal/RN para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em uma única via.

Natal/RN, 27 de junho de 2022.



Alex Sandro Ferreira de Melo

CPF: 778.495.824-20



Janine Santos de Melo Lago

CPF: 009.605.334-86



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EDWARD ROOSEVELT DE CARVALHO GARCIA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 5176, inscrito no CPF nº 72274697434, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
72274697434	5176	EDWARD ROOSEVELT DE CARVALHO GARCIA



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2022 10:01 SOB Nº 20220469938.
PROTOCOLO: 220469938 DE 28/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208535981. CNPJ DA SEDE: 01402019000127.
NIRE: 24200264460. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/06/2022.
MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO / PB

DECLARAÇÃO DE MENOR

O MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA CNPJ: 01.402.019/0001-27, com endereço Av. Rodrigues Alves, 800, sala 1103, Tirol, Natal / RN CEP: 59.020-200, DECLARA sob pena de rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requerido no inciso XXXIII do Art. 7 da Constituição Federal/88. Consoante o que se estabeleceu no art. 1º Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, o qual alterou a lei 8.666/93, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não tem menores de 14 (quatorze) anos em qualquer tipo de trabalho.

Natal / RN, 25 de Outubro de 2022

JANINE SANTOS DE MELO LAGO

RG: 1678128 – SSP/RN

CPF: 009.605.334-86

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E PERMISSÃO

NOME: **ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO**
 COE IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **1102599 SSP RN**
 CPF: **778.495.824-20** DATA NASCIMENTO: **20/11/1972**
 FILIAÇÃO: **JESUM LOPES DE MELO**
ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO
 PERMISSÃO: **000000000000000000** ACC: **000000000000000000** CAT. HAB: **DM**
 N° REGISTRO: **02980697491** VALIDADE: **11/03/2024** 1ª HABILITAÇÃO: **21/12/1990**

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
1758943881

OBSERVAÇÃO

AUTENTICADA

PROIBIDO PLASTIFICAR
1758943881

LOCAL: **NATAL, RN** DATA EMISSÃO: **13/02/2019**
 Assinatura do Portador: *[Assinatura]*
 Otávio Santiago Filho,
 Diretor Geral - Detran/RN
 67665748555
 RN795194132

GRANDE DO NORTE
 Este documento Presente Cópia, reprodução do fiel original que me foi exibido.
 Em test. da verdade
16 ABR. 2019
 M. de Pêlim. Sampaio - Tabelião
 João F. de Sampaio
 Rafaela Rebouças Sampaio
 Mário Alfredo Rebouças Sampaio
 Substituição



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000514
Competência: AGO/2022
Data Prestação Serviço: 11/08/2022
Nº da Nota Substituída:

Data/Hora de Emissão: 11/08/2022 às 11:35:33

Código de Verificação: 711128387

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 01.402.019/0001-27 Inscrição Municipal: 127.524-0
Razão Social: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA
Endereço: AV RODRIGUES ALVES, 800, SALA 1103 , Tirol, 59020-200
Município: NATAL UF: RN
Telefone: (84) 3642-4414 E-mail: FINANCEIRO@CAVALEIROSDOFORRO.CC

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
CPF/CNPJ: 08.923.971/0001-15 Inscrição Municipal:
Endereço: AVENIDA CORONEL JUVÊNCIO CARNEIRO, 253, CENTRO
Município: CAJAZEIRAS UF: PB
Telefone: E-mail:

Serviços

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Referente a apresentação artística da Banda Cavaleiros do Forró para o "XAMEGÃO 2022 no dia 11 de Agosto de 2022 no Município de Cajazeiras - PB. CONTRATO Nº: 00202/2022-CPL Inexigibilidade nº IN00009/2022	1,0000	70.000,00	70.000,00

Valor Total da NFS-e R\$: **70.000,00**

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
,**	70.000,00	5,00	3.500,00	
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

ISS retido na fonte.
Local da prestação do serviço: CAJAZEIRAS/PB.
Natureza da operação: Tributação fora do município de Natal.
DADOS BANCÁRIOS: BANCO: 104 - Caixa Econômica Federal / AGÊNCIA: 1585 / OPERAÇÃO: 003 / CONTA: 109-0 CHAVE PIX CNPJ: 01402019000127.



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000509
Competência: JUL/2022
Data Prestação Serviço: 26/07/2022
Nº da Nota Substituída:

Data/Hora de Emissão: 26/07/2022 às 14:50:21

Código de Verificação: 768850215

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 01.402.019/0001-27 Inscrição Municipal: 127.524-0
Razão Social: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA
Endereço: AV RODRIGUES ALVES, 800, SALA 1103 , Tirol, 59020-200
Município: NATAL UF: RN
Telefone: (84) 3642-4414 E-mail: FINANCEIRO@CAVALEIROSDOFORRO.CC

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE JOCA CLAUDINO
CPF/CNPJ: 01.613.283/0001-00 Inscrição Municipal:
Endereço: RUA FRANCISCA CLAUDINO FERNANDES, , CENTRO
Município: JOCA CLAUDINO UF: PB
Telefone: E-mail:

Serviços

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Referente a apresentação artística da Banda Cavaleiros do Forró no dia 25 de julho de 2022 na festa de comemoração dos 28 anos de emancipação política do município de Joca Claudino / PB. INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220712IN00006 CONTRATO Nº: 00042/2022-CPL	1,0000	72.000,00	72.000,00

Valor Total da NFS-e R\$: **72.000,00**

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
*** ,	72.000,00	5,00	3.600,00	
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

ISS retido na fonte.
Local da prestação do serviço: JOCA CLAUDINO/PB.
Natureza da operação: Tributação fora do município de Natal.
DADOS BANCÁRIOS: BANCO: 104 - Caixa Econômica Federal / AGÊNCIA: 1585 / OPERAÇÃO: 003 / CONTA: 109-0 CHAVE PIX CNPJ: 01402019000127.



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000521
Competência: SET/2022
Data Prestação Serviço: 05/09/2022
Nº da Nota Substituída:

Data/Hora de Emissão: 05/09/2022 às 09:56:39

Código de Verificação: 968834649

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 01.402.019/0001-27 Inscrição Municipal: 127.524-0
Razão Social: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA
Endereço: AV RODRIGUES ALVES, 800, SALA 1103 , Tirol, 59020-200
Município: NATAL UF: RN
Telefone: (84) 3642-4414 E-mail: FINANCEIRO@CAVALEIROSDOFORRO.CC

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
CPF/CNPJ: 10.358.190/0001-77 Inscrição Municipal:
Endereço: AV. GUARARAPES, 2114, CENTRO
Município: PETROLINA UF: PE
Telefone: E-mail:

Serviços

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Referente a apresentação artística musical de "CAVALEIROS DO FORRÓ" na 16.ª FESTA DO COLONO DO PROJETO MARIA TEREZA 2022, no dia 03 de Setembro de 2022 no Distrito Irrigado Maria Tereza em Petrolina / PE. CONTRATO Nº 300/2022 - Processo Administrativo nº 249/2022 - Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 073/2022 NOTA DE EMPENHO Nº 0002369/2022	1,0000	80.000,00	80.000,00

Valor Total da NFS-e R\$: **80.000,00**

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
*** ,	80.000,00	5,00	4.000,00	
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

ISS retido na fonte.
Local da prestação do serviço: PETROLINA/PE.
Natureza da operação: Tributação fora do município de Natal.
DADOS BANCÁRIOS: BANCO: 104 - Caixa Econômica Federal / AGÊNCIA: 1585 / OPERAÇÃO: 003 / CONTA: 109-0 CHAVE PIX CNPJ: 01402019000127.

RELEASE



CAVALEIROS

DO FORRÓ

 /CAVALEIROS DO FORRO

 /CAVALEIROS DO FORRO

 @CAVALEIROS DO FORRO

 @BANDACAVALEIROS DO FORRO


Padang
PROMOÇÕES

HISTORIA

20 ANOS DE CARREIRA

O estilo diferente e irreverente de fazer forró surgiu em 2001 e desde então foram, 14 cds oficiais, mais de 20 cds em plataformas da internet e mais de 15 dvds. O primeiro CD, intitulado com o mesmo nome da banda "Cavaleiros do Forró", trouxe ao mercado o hit "Se Réi Pra Lá", e em pouco tempo a banda de Natal passou a ser uma das mais tocadas nas emissoras de rádio do Norte e Nordeste.

Nesse tempo de carreira, Cavaleiros tem levado o nome do Rio Grande do Norte além das fronteiras, sempre divulgando sua cidade Natal e sendo carinhosamente batizada pelo público por: "banda véia doida de Natal". A banda já se apresentou em diversos programas de TV nacionais, como:

Faustão(2 VEZES)

Hebe(2VEZES)

Ana Hickman

Caldeirão do Hulk

Programa do Ratinho

Programa do Gugu(2VEZES)

Sábado Total com Gilberto Barros

Viva a Noite com Gilmelândia

Estação Globo com Ivete

Programa do Raul Gil

Máquina da Fama com Patricia Abravanel

Hora do Faro com Rodrigo Faro



OS CANTORES

Jailson, Ramon e Kally

Jailson e Ramon assumiram os vocais da Banda Véia doida de Natal, trazendo uma mescla dos sucessos que marcaram a Banda e grandes sucessos atuais. Kally Fonseca, voz potente e marcante chegou para somar nos vocais da Banda. E Hoje a Cavaleiros do Forró está com TUDO, 3 grandes cantores que estão levando Alegria e emoção por todo lugar do Brasil.

Números incríveis nas redes sociais e plataformas digitais de músicas, shows lotados e fãs enlouquecidos tem nos levado a certeza de que a Banda Cavaleiros do Forró está vivendo um dos seus melhores momentos.



RAPARIGAREI

NOVO HIT

A música "RAPARIGAREI" Lançada em 2022, é sem dúvidas um HIT, interpretada por RAMON e JAILSON no estilo Vaquejada e Vaneirão.

O clipe da música está com mais de 1 Milhão de visualizações no Youtube, também é uma das músicas mais ouvidas nas plataformas musicais. [CLICK AQUI E ASSISTA!](#)



DVD

CAVALEIROS INESQUECÍVEL

Uma Noite linda marcada por grandes emoções, é assim que resumimos a gravação do DVD CAVALEIROS INESQUECÍVEL que aconteceu no Arena das Dunas em Natal / RN, uma grande estrutura, um cenário todo nostálgico, com efeitos incríveis que se remeteram às outras produções da banda.

Com 37 faixas e gravado para um público de mais de 60 mil pessoas, o DVD Cavaleiros Inesquecível contém músicas que fizeram sucesso nos 20 anos de história da banda e com participações de diversos artistas do forró, como Mara Pavanelly, Silvania Aquino, Batista Lima, Edson Lima, Bell Oliver, Rita de Cassia, Dorgival Dantas e bandas como Magníficos, Brasas do Forró, Brucelose e Bonde do Brasil. No repertório também conta com uma canção nova, Na Madrugada Você Volta, uma parceria com Raí Saia Rodada que já possui mais de 3 milhões de visualizações no YouTube. **CLICK AQUI E ASSISTA!**



NA ESTRADA

FAMÍLIA CAVALEIROS

Cavaleiros do Forró conta com um quadro de 25 integrantes viajando no ônibus da banda, 3 funcionários no caminhão levando a estrutura de seu show, e mais 10 pessoas no escritório, organizando a pré-produção e produção.

Com uma média de 30 shows por mês, a Cavaleiros do Forró é uma das bandas com maior destaque no país e sempre ressalta suas origens e as virtudes de sua terra, Natal.